

REGULAMENTO

Nome do Aluno _____
Encarregado de Educação (alunos menores) _____

Na qualidade de Encarregado de Educação do aluno acima identificado, tomo a responsabilidade pelo pagamento das despesas que o mesmo fizer na Escola de Música Clave e Som.
São contratuais e aceites por ambas as partes:

1-PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

O pagamento das mensalidades deverá ser efectuado de 1 a 10 do mês a que se refere.
Em caso de desistência, esta deverá ser comunicada por escrito até ao fim do mês em curso e que se encontra pago.

O não pagamento da mensalidade até dia 10 implica (salvo em casos excepcionais que serão analisados pela direcção da Escola) a aplicação de uma sobretaxa de 10% sobre o valor em dívida no primeiro mês e de 20% no segundo. Esta situação poderá culminar com a anulação da matrícula, não impedindo contudo o pagamento dos valores em dívida.

A mensalidade de Julho será paga durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março em partes iguais. Nas inscrições efectuadas após o mês de Janeiro, a mensalidade de Julho será paga juntamente com as duas ou três mensalidades seguintes.

2-FALTA DOS PROFESSORES

As faltas dos professores serão sempre compensadas em dia e hora a combinar entre o professor e o aluno ou descontadas no mês seguinte, caso o aluno não tenha possibilidade de receber a compensação.

3-FALTAS DOS ALUNOS

As faltas dadas por motivo de doença serão compensadas ou descontadas no mês seguinte desde que devidamente justificadas por atestado médico.

4-FÉRIAS E FERIADOS OBRIGATÓRIOS

Não haverá direito a compensação das aulas coincidentes com as férias ou feriados. Poderá haver uma “ponte” caso o calendário o propicie.

As férias de Carnaval, Páscoa e Natal serão anunciadas no início do ano lectivo.

5-ACOMPANHANTES DOS ALUNOS

Não é permitida a presença de acompanhantes dos alunos durante as aulas por motivos pedagógicos.

6-RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

A renovação da matrícula far-se-á de 1 de Junho até 31 de Julho do ano lectivo em curso; a partir desta data o aluno pagará o valor da inscrição. (Feita a renovação, o mês de Setembro será pago na totalidade independentemente da data do regresso do aluno). O valor será definido no princípio de cada ano lectivo. (Estão isentos desta renovação os alunos que se tenham matriculado a partir de Abril, inclusivé). É garantida a continuidade do ensino, salvo em caso de epidemia, doença do professor ou de força maior.

7-SEGURO ESCOLAR

No acto da matrícula ou com a mensalidade de Outubro será pago o Seguro Escolar.

Lisboa ____ de _____ de 202__

O Aluno/ O Encarregado de Educação
